



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



LEI Nº 802/2019

Institui a Campanha “Abril Verde” no município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de São João do Sabugi-RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações relacionadas a este tema.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São João do Sabugi-RN.

Art. 4º. O mês definido nesta Lei, está de acordo com o Calendário de Campanhas realizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 25 dias do mês de setembro de 2019.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Vereador-Autor